



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.396

PROJETO DE LEI Nº 18/82

"Dispõe sobre doação de área localizada no Núcleo Habitacional Vila Redenção e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, com sede na cidade de Limeira, deste Estado, no -/ Largo da Boa Morte, s/n., CGC. 47949656/0001-19, UMA ÁREA DE TERRAS composta de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Redenção, dentro do perímetro urbano da cidade e que possui as seguintes medidas e confrontações:- "20,00 metros de frente a rua "C",- igual medida de largura nos fundos, por 30,00 metros da frente - aos fundos, de ambos os lados, encerrando, assim, uma área de - / 600,00 metros quadrados, confrontando aos lados e fundos, com terras da própria Municipalidade, certo que referida área faz frente para a Praça nº 03 da Vila Redenção, objeto da transcrição nº -/ 8.089, fls. 48, do livro 3-0, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui em anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único) - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A área cuja doação é autorizada por esta lei, destinar-se-á a abrigar obras de Assistência Social, que ficará a cargo e responsabilidade da PARÓQUIA DE SANTA RITA - DE CÁSSIA, com sede nesta cidade, na rua das Magnólias s/n, CGC - 47949656/0036-49.

Parágrafo Único) - As obras de construção - de que trata este artigo deverá ser concluída no prazo de dois (2) anos.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Artigo 3º) - Na forma do artigo 63, item I, -  
alínea "a", da Lei Orgânica dos Municípios, dar-se-á a retroces-/  
são do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de inde-  
nização pelas eventuais benfeitorias edificadas ou introduzidas ,  
nos seguintes casos:

1 - se a entidade donatária der ao imóvel ou  
tra destinação que não aquela especificada nesta lei;

2 - se a entidade donatária transferir a -  
qualquer título, o imóvel a terceiros;

3 - se a entidade donatária não cumprir o -  
prazo de que trata o parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Artigo 4º) - a Escritura de doação deverá -  
ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da pro-  
mulgação da presente lei e conterà sua transcrição, na íntegra, -  
correndo todas as despesas referente à lavratura às expensas da -  
entidade donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1982.

  
BENEDICTO GERALDO LÊBEIS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 18/82

"Dispõe sobre doação de área localizada no Núcleo Habitacional Vila Redenção e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, com sede na cidade de Limeira, deste Estado, no Largo da Boa Morte, s/n., CGC. 47949656/0001-19, UMA ÁREA TERRAS composta de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Redenção, dentro do perímetro urbano da cidade e que possui as seguintes medidas e confrontações:- "20,00 metros de frente a rua "C", igual medida de largura nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando, assim, uma área de 600,00 metros quadrados, confrontando aos lados e fundos, com terras da própria Municipalidade, certo que referida área faz frente para a Praça nº 03 da Vila Redenção, objeto da transcrição nº 8.089, fls. 48, do livro 3-0, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui em anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 420.000,00 ( quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A área cuja doação é autorizada por esta lei, destinar-se-á a abrigar obras de Assistência Social, que ficará a cargo e responsabilidade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE Cássia, com sede nesta cidade, na rua das Magnólias s/n, CGC. 47949656/0036-49.

Parágrafo Único - As obras de construção de que trata este artigo deverá ser concluída no prazo de dois (02) anos.

Artigo 3º) - Na forma do artigo 63, ítem I, alínea "a", da Lei Orgânica dos Municípios, dar-se-á a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente-

*Handwritten signature or initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

de indenização pelas eventuais benfeitorias edificadas ou introduzidas, nos seguintes casos:

1 - se a entidade donatária der ao imóvel - outra destinação que não aquela especificada nesta lei;

2 - se a entidade donatária transferir a - qualquer título, o imóvel a terceiros;

3 - se a entidade donatária não cumprir o - prazo de que trata o parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Artigo 4º) - A escritura de doação deverá - ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação da presente lei e conterá sua transcrição, na íntegra, correndo todas as despesas referente à lavratura às - expensas da entidade donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na da - ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de Junho de 1982*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 06 de 1982

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de Junho de 1982*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 06 de 1982

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Urbanismo, Obras e  
Serviços Públicos, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, 22 de 06 de 1982*

*[Handwritten Signature]*  
(Presidente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:=-

Em cumprimento a Portaria nº 531/82, procedemos a avaliação da área de terra, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Redenção, dentro do perímetro urbano da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

### OBJETO:-

Área de terra, composta de 600,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a rua "C", - igual medida de largura no fundo, por 30,00 metros da frente ao fundo, de ambos os lados; confrontando aos lados e fundo, com terras da própria Municipalidade. Área esta que faz frente para a Praça nº 03 da V. Redenção. Anexo croqui da mesma.

### PROPRIETÁRIO:-

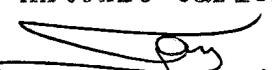
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

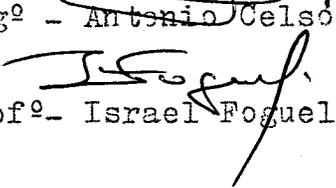
### VALOR:-

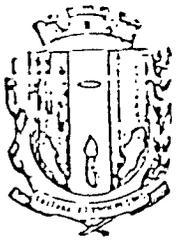
O valor a que se chegou, para os 600,00 metros quadrados de área de terra, foi de Cr\$700,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros) o metro quadrado; perfazendo assim, um total de Cr\$420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

Pirassununga, 14 de maio de 1.982.

  
Engº - Antonio Carlos Marucci

  
Engº - Antonio Celsó Zuffo

  
Profº - Israel Foguel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA A SER DOADA  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

=V-I-L-A R-E-D-E-N-Ç-Ã-O=

ÁREA DO TERRENO: 600,00M<sup>2</sup>.

cerca

Linha

FEPASA

13.

cerca

6.3

4

20,00

4

30,00

600,00M<sup>2</sup>

30,00

4.

20,00

4.

N.

Escala 1:500

Desenho: I.Foguel

RUA

8.

"C"

RUA

"C"

(21)

"11"

2

PRAÇA

"15"

(1)

(14)

(20)

RUA

RUA

(2)

(13)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Executivo Municipal a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, uma área de terras composta de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Redenção, que faz frente para a Praça nº 03 da referida Vila.

Os moradores desse Núcleo, sentindo que o Centro Comunitário lá construído vem prestando relevantes serviços à comunidade, em outro campo que não a Assistência Social e, sentindo a premente necessidade dessa assistência e, ainda, na impossibilidade pleitear idêntica doação ao Município, é que através da Diocese de Limeira, vislumbram a realização dessas obras, sempre a cargo e responsabilidade da Paróquia de Santa Rita de Cássia desta cidade, pleitearam a este Executivo a doação da referida área que através do presente projeto de lei, que aprovado pelos nobres vereadores, tornar-se-á realidade, sem qualquer encargo para nosso Município.

Por tais razões, encarecemos a aprovação da propositura; e, dado o seu alcance social, seja em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Segue, em anexo, a avaliação prévia da área em epígrafe e que fica fazendo parte integrante do presente projeto de lei.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 18/82

"Dispõe sobre doação de área localizada no Núcleo Habitacional Vila Redenção e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, com sede na cidade de Limeira, deste Estado, no Largo da Boa Morte, s/n., CGC. 47949656/0001-19, UMA ÁREA TERRAS composta de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Redenção, dentro do perímetro urbano da cidade e que possui as seguintes medidas e confrontações:- "20,00 metros de frente a rua "C", igual medida de largura nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando, assim, uma área de 600,00 metros quadrados, confrontando aos lados e fundos, com terras da própria Municipalidade, certo que referida área faz frente para a Praça nº 03 da Vila Redenção, objeto da transcrição nº 8.089, fls. 48, do livro 3-0, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui em anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 420.000,00 ( quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A área cuja doação é autorizada por esta lei, destinar-se-á a abrigar obras de Assistência Social, que ficará a cargo e responsabilidade da PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede nesta cidade, na rua das Magnólias s/n, CGC. 47949656/0036-49.

Parágrafo Único - As obras de construção de que trata este artigo deverá ser concluída no prazo de dois (02) anos.

Artigo 3º) - Na forma do artigo 63, ítem I, alínea "a", da Lei Orgânica dos Municípios, dar-se-á a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

de indenização pelas eventuais benfeitorias edificadas ou in trodúzidas, nos seguintes casos:

1 - se a entidade donatária der ao imóvel - outra destinação que não aquela especificada nesta lei;

2 - se a entidade donatária transferir a - qualquer título, o imóvel a terceiros;

3 - se a entidade donatária não cumprir o - prazo de que trata o parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Artigo 4º) - A escritura de doação deverá - ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação da presente lei e conterà sua transcrição, na ín tegra, correndo todas as despesas referente à lavratura às - expensas da entidade donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:=-

Em cumprimento a Portaria nº 531/82, procedemos a avaliação da área de terra, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Redenção, dentro do perímetro urbano da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

### OBJETO:-

Área de terra, composta de 600,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a rua "C", - igual medida de largura no fundo, por 30,00 metros da frente ao fundo, de ambos os lados; confrontando aos lados e fundo, com terras da própria Municipalidade. Área esta que faz frente para a Praça nº 03 da V. Redenção. Anexo croqui da mesma.

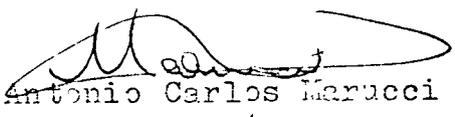
### PROPRIETÁRIO:-

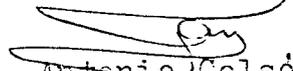
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

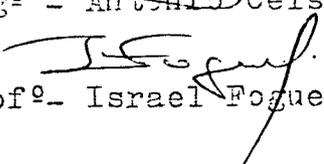
### VALOR:-

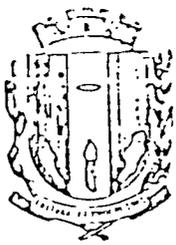
O valor a que se chegou, para os 600,00 metros quadrados de área de terra, foi de Cr\$700,00 (Setecentos metros quadrado; perfazendo assim, um total de Cr\$420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

Pirassununga, 14 de maio de 1.982.

Engº -  Antonio Carlos Marucci

Engº -  Antonio Celsó Zuffo

Profº -  Israel Foguel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA A SER DOADA  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

=V-I-L-A R-E-D-E-N-Ç-Ã-O=

ÁREA DO TERRENO: 600,00M<sup>2</sup>.

cerca

Linha

FEPASA

cerca

13.

6.3

4

20,00

4

30,00

600,00M<sup>2</sup>

30,00

4.

20,00

4.

N.

Escala 1:500

Desenho: I. Foguel

RUA

8.

"C"

RUA

"C"

12

"11"

RUA

2

PRAÇA

"15"

RUA

10

14

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

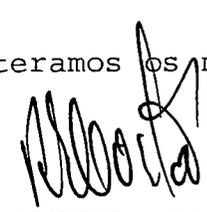
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Executivo Municipal a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, uma área de terras composta de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Redenção, que faz frente para a Praça nº 03 da referida Vila.

Os moradores desse Núcleo, sentindo - que o Centro Comunitário lá construído vem prestando relevantes serviços à comunidade, em outro campo que não a Assistência Social e, sentindo a premente necessidade dessa assistência e, ainda, na impossibilidade de pleitear idêntica doação ao Município, é que através da Diocese de Limeira, vislumbram a realização dessas obras, sempre a cargo e responsabilidade da Paróquia de Santa Rita de Cássia desta cidade, pleitearam a este Executivo a doação da referida área que através do presente projeto de lei, que aprovado pelos nobres vereadores, tornar-se-á realidade, sem qualquer encargo para nosso Município.

Por tais razões, encarecemos a aprovação da propositura; e, dado o seu alcance social, seja em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Segue, em anexo, a avaliação prévia da área em epígrafe e que fica fazendo parte integrante do presente projeto de lei.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



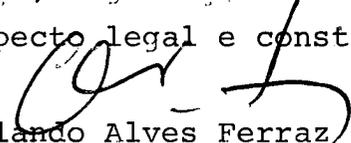
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

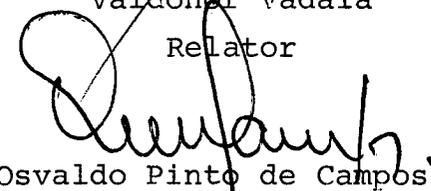
Examinando o Projeto de Lei nº 18/82, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de área localizada no Núcleo Habitacional Vila Redenção, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

  
Valdonar Vadalá

Relator

  
Osvaldo Pinto de Campos  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

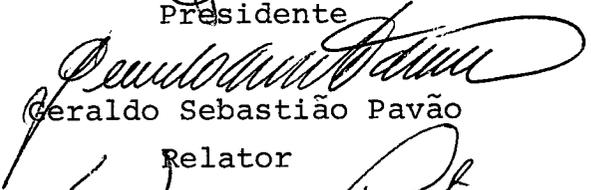


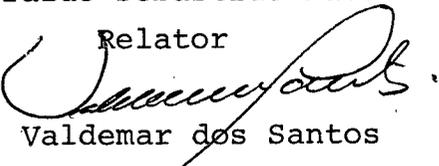
PARECER

Examinando o Projeto de Lei nº 18/82, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre doação de área localizada no Núcleo Habitacional Vila Redenção e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1982.

  
João Divino Breves Consentino  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Valdemar dos Santos  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº .....

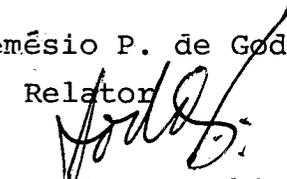
Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, examinando o Projeto de Lei nº 18/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar uma área de terras localizada no Nucleo Habitacional Vila Redenção, na tem a opor quanto/ ao seu aspecto urbanístico.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1982.

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Presidente

Euberto Nemésio P. de Godoy

Relator

  
Antenor Franceschini

Membro